



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIARIO

Juizo de Direito da Comarca de PINHALZINHO - SC.

ESCRIVÃO

N.º 058 Registrado a fls. 20^{vº} do Livro N.º A - 01

AUTOS DE ESTATUTOS SOCIAIS

SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE PINHALZINHO.

Advogado do A.: Dr. .-. .

Advogado do R.: Dr. .-. .

A U T U A Ç Ã O

Aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e ~~setenta~~ e 1982, nesta cidade de Pinhalzinho SC, em meu Cartório, autuo a petição e documentos que adiante seguem. Do que, para constar, faço esta autuação.

Eu, *Ademir Andréa Grando* **Ademir Andréa Grando** Escrivão, a subscrevo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PINHALZINHO

SANTA CATARINA

ADEMIR ANDRÉA GRANDO

Registro Civil, Pessoas Jurídicas

TITULAR

Títulos e Documentos

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que " SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE PINHALZINHO ", com sede e foro nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, adquiriu sua personalidade Jurídica, em virtude de sua inscrição, feita aos 19 de maio de 1982 sob nº 058 fls. 20 vº do livro A-01, de registro de Pessoas Jurídicas. Para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé.--.-

Pinhalzinho SC, 19 de maio de 1982.


Ademir Andréa Grandó

Oficial



[Handwritten Signature]

Ao Exmo. Sr. Ademir Andréa Grando
Cartório do Registro Civil
Pinhalzinho - SC

A SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE PINHALZINHO,
entidade cultural com séde à Rua Santo Antonio, nesta cidade, repre-
sentada por seu Presidente, vem com a devida vênia solicitar de V.
Excia. se digne proceder o Registro da sociedade para que a mesma
possa alcançar seus objetivos.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Pinhalzinho, 18 de maio de 1982.

Reconheço Verdadeira (s) firma (s)

de: Rubim Albino Melz -

do que
Em testemunho ck da ver

PINHALZINHO, 19 de maio de 1982.

Elony B. Udy
Tabelião

Rubim Albino Melz
Rubim Albino Melz

Presidente

Willibaldo Ertel
Willibaldo Ertel

Secretário

Reconheço semelhante a (s) firma (s)

de: Willibaldo Ertel -

do que
Em testemunho ck da ver

PINHALZINHO, 19 de maio de 1982.

Elony B. Udy
Tabelião



REGISTRO ESPECIAL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo No. 834 Fls. 21 No. 21

Registro No. 058 Fls. 200 Livro 21

Pinhalzinho, 19 de maio de 1982

Willibaldo Ertel
Oficial

12

ATA DE FUNDAÇÃO

SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE PINHALZINHO

Aos 27 dias de setembro de 1981, às 10 horas, se reuniram no salão paroquial da Paróquia Santo Antônio, à Rua Santo Antônio, s/nº. de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, grande número de pessoas, conforme se vê as assinaturas do Livro de Presença, para constituir uma Assembléia a fim / de formar uma sociedade que dá apoio e incentivo para a arte do canto e da música na cidade de Pinhalzinho. Para / formar a Mesa dos Trabalhos foi indicado pelos presentes o Sr. Prof. José Wolschick Neto Prefeito desse Município e para secretariar os trabalhos foi convidado o Dr. Willibaldo Ertel e para auxiliar os trabalhos o prof. Rafael Bach. Esta Constituição da Mesa teve a concordância unânime dos presentes. Em primeiro lugar usou a palavra o vigário Padre Jerônimo Finkler. Ele fez uma ampla explanação dos objetivos e a necessidade de se organizar uma entidade que se empenhe em favor da cultura do canto e da música para embelezar o culto religioso e as festas da nossa comunidade e aalteceu o valor desse propósito. Em seguida pediu licença para se afastar para atender uma comunidade do interior. / Em seguida o sr. Presidente consultou a Assembléia se estavam de acôrdo com a fundação da Sociedade, conforme fora / convocada esta Assembléia, com que os presentes concordaram com unanimidade. Seguindo com os trabalhos o sr. Presidente consultou ao Dr. Willibaldo Ertel, Secretário da Mesa, que fizesse uma exposição dos principais pontos que são necessários para a criação da Sociedade e que deverão ser discutidos nesta Assembléia. O sr. Secretário usou da palavra e disse que esta Assembléia deve resolver nesta reunião o que dispõe o artigo 19 do Código Civil Brasileiro e explicou o que consta neste artigo. Depois de resolvido a referida matéria deve constar nos Estatutos cuja minuta se encontra / na Mesa. Com a orientação dada pelo Secretário da Mesa o sr. Presidente solicitou a Assembléia para sugerir um nome que a Sociedade devia levar. Vários nomes foram apresentados. /

13

Venceu a sugestão do sr. Selvino Fressa com a denominação da "Sociedade Cultural dos Cantores de Pinhalzinho", o que foi aprovado por maioria de votos. A sede foi deixada com o local e esta Assembléa instalada por unanimidade, sendo salão / Paroquial, Rua Santo Antônio de Pinhalzinho, Santa Catarina.

Em seguida o sr. Presidente passou a solicitar que fosse discutido sobre as suas finalidades. Depois de uma discussão acelerada foi resolvido por unanimidade de que as finalidades da sociedade serão a formação de um coro para atender o serviço religioso da paróquia como também para atender com cantos e música as festividades da comunidade, podendo, para isso organizar diversos tipos de coros e bandinhas. Será formado uma escola de música, digo escola de arte musical e teatral. Tem, assim a sociedade caráter cultural, social, instrutivo e filantrópico, sem auferir lucros para os sócios. Seguindo o sr. Presidente submeteu sob apreciação da Assembléa a formação ou melhor como deve ser formada a sua Diretoria. Depois de discutido foi resolvido por unanimidade de que a Sociedade deverá ter uma diretoria composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro com os seus respectivos suplentes e de um Conselho Fiscal de tres membros e seus respectivos Suplentes. Como poderão ser criados Departamentos / com suas direções próprias. A Sociedade é representada ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. Porém as atas e resoluções são assinados também pelo Secretário e as referente a valores também pelo Tesoureiro, tudo aprovado unanimemente. O ponto a que foi discutido a seguir foi a resolução de que os estatutos são reformáveis em Assembléa geral extraordinária com aprovação dos dois terços / presentes, que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente perguntou a Assembléa sobre a dissolução da Sociedade, cuja resolução foi que a Sociedade se distingue se assim for resolvido em Assembléa Geral para esse fim constituído ou quando tiver menos de 10 sócios e o patrimônio será, neste caso, destinado a uma outra entidade de idênticas /

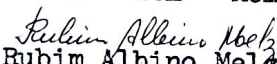
finalidade e neste Município ou da região, o que foi aprovado por unanimidade. Com a concordância dos presentes foi resolvido de que os sócios não respondam subsidiariamente pelas obrigações sociais. A diretoria não é remunerada foi a seguinte / resolução por unanimidade. Consultou o sr. Presidente aos sócios que tipo de sócios deverão constituir a sociedade. Foi, então resolvido por unanimidade de a sociedade terá três tipos de sócios os efetivos que pagam regularmente a sua contribuição, os remidos são os sócios que prestam a sua colaboração na participação contínuo no canto, música e arte que a sociedade vier a realizar e os honoríficos, que são isentos de contribuição por serviços de relevância prestados a sociedade, ou quem tiver pertencido continuamente ao quadro social durante 25 anos, sendo sócio efetivo ou remido. O mandato da Diretoria é de dois anos, eleito na Assembléia Geral Ordinária e se realizar no anualmente no 4º. domingo do mes de setembro, o que foi aprovado por maioria de votos. Seguindo com os trabalhos foi, pelo Presidente consultado os presentes sobre a fixação das contribuições sociais. Discutidos foram fixadas as contribuições anuais em Cr\$ 500,00 que terão validade por um ano, quando serão alteradas na Assembléia Geral Ordinária de cada ano, o que foi aprovado por a maioria de votos. A seguir foram então lidos os estatutos com a inclusão / das resoluções desta Assembléia, que foram aprovados por unanimidade. Em seguida o sr. Presidente passou para a escolha da primeira Diretoria e do seu Conselho Fiscal. O sr. Presidente consultou, se alguém tivesse uma chapa sugestão para apresentar, quando o professor Rafael Bach apresentou uma Chapa. O sr. Presidente consultou mais uma vez aos presentes se ninguém / mais quizesse sugerir uma chapa ou nomes ou se alguém quizesse contestar os nomes apresentados. Como ninguém queria fazer uso da palavra, o sr. Presidente pos em votação da chapa apresentada que foi aprovada por unanimidade e que tinha a seguinte constituição: Para Presidente, o sr. Rubem Albino Melo, para Vice-Presidente, o sr. Rafael Bach, para secretário o sr. Willibaldo Ertel, para o segundo secretário o sr. Egídio Stulp

para Tesoureiro, o sr. Querino Weber e para o segundo Tesourei
ro o Sr. Remi Strocher, para o Conselho Fiscal os senhores Sel
vino Frozza, Sergio Stulp e Beno Schmatz e para suplentes do
Conselho Fiscal os senhores Albino Rosset, Irineu Royer e Er
minio Dalla Costa, Feita a votação o sr. Presidente da Mesa /
convidou os eleitos para comparecer à mesa, empossou-se e en
tregou a Presidência ao Presidente eleito, quem assumiu os /
trabalhos agradecendo pela confiança nela depositado e prome
teu fazer o possível para promover a organizar a sociedade /
afim de conseguir os seus objetivos. Pediu que a ata dos pre
sentes trabalhos fossem assinados pelos componentes que diri
giram os trabalhos desta Assembléia e mais o Presidente elei
to, que também deverão assinar os estatutos aprovados e que /
também deverão ser transcritos no Livro de Atas da Sociedade
e encerrou os trabalhos com os seus agradecimentos.

José Wolschick Neto - Presidente da mesa


Willibaldo Ertel - Secretário

Rafael Bach - Membro


Rubim Albino Melz - Presidente eleito

REGISTRO ESPECIAL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo No. 834 Fls. 21 No. 1-1

Registro No. 058 Fls. 200 Livro 1-1

Pinhalzinho, 09/05/84


Oficial



1303

ESTATUTOS SOCIAIS
SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE PINHALZINHO

Da Denominação, Fins, Séde, e, Tempo de Duração.

- Artigo 1º** - Fica constituída a sociedade: "Sociedade Cultural dos Cantores de Pinhalzinho", regulada pelas Leis Cíveis do país.
- Artigo 2º** - A Sociedade terá como objetivo o fim de criar, formar e manter um coro de cantores para atender o serviço religioso da paróquia como também para atender com cantos e música as festividades da comunidade, podendo para isso organizar diversos tipos de coros, bandinhas e bandas, formar escolas de arte musical e teatral. Tem assim a Sociedade caráter cultural, social, instrutivo, assistencial e filantrópico, sem auferir lucros para os sócios.
- Artigo 3º** - A Sociedade terá por Foro a Comarca de Pinhalzinho e por séde a mesma cidade de Pinhalzinho, à Rua Santo Antonio s/n a casa Paroquial Santo Antonio, Estado de Santa Catarina.
- Artigo 4º** - O tempo de duração da Sociedade será indeterminado.

Dos Sócios

- Artigo 5º** - Haverá 3 categorias de sócios: a) Sócios efetivos, os que contribuem com sua contribuição social, fixada pela Assembléia; b) Sócios remidos, os que prestam a sua colaboração na participação contínua no canto, música e arte, que a Sociedade vier a realizar; c) Sócios honoríficos, os que prestarem relevantes serviços à Sociedade, ou os que durante 25 anos pertencerem ininterruptamente ao quadro social como sócios efetivos ou remidos, sendo então isentos de qualquer contribuição.
- Artigo 6º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- Artigo 7º** - Qualquer pessoa poderá ser sócio, quando, em rigorosa observância das Leis do país e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos e com a abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições nacionais, mas também de candidaturas a cargos eletivos estranhos à Sociedade.
- Artigo 8º** - São direitos dos associados: a) ser admitido como sócio, tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, na conformidade do artigo 7º; b) requerer com número de associados superior a 10% (dez por cento) a convocação de Assembléia Geral extraordinária, justificando-a; c) gozar dos
- fóter

fls.2

serviços da associação; d) os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Artigo 9º - São deveres dos associados: a) pagar pontualmente a mensalidade ou amidade estabelecida pela Assembléia Geral; b) comparecer às assembleias gerais e acatar suas decisões; c) prestigiar a Sociedade por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria; d) respeitar em tudo a ética profissional; e) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.

Artigo 10º - As penalidades: A) são suspensas os direitos dos associados: 1- que não comparecerem a três assembleias gerais consecutivas sem causa justificada; 2- que desacatarem a assembleia geral ou a diretoria; b) serão eliminados do quadro social: 1- os que por má conduta profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Sociedade, se constituírem elementos nocivos à entidade; 2- os que sem motivo justificado se atrasarem em mais de três anos no pagamento de suas contribuições; c) as penalidades serão impostas pela Diretoria; d) a aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder da audiência do associado, que poderá aduzir, por escrito, a sua defesa; e) da penalidade imposta caberá recurso para assembleia geral.

Artigo 11º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na Sociedade desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo único: Na hipótese de readmissão de que trata este artigo, o sócio receberá novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como sócio.

Das Eleições

Artigo 12º - As condições para votar e ser votado, o processo eleitoral e das votações obedecerão às normas instituídas para as sociedades civis, obedecendo sempre a preferência do escrutínio secreto e considerando eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

Das Assembleias Gerais

Artigo 13º - As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às Leis vigentes e a este Estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes, salvo as excessões contidas no presente Estatuto.

fls.3

Parágrafo único: Quando a Assembléia Geral não puder funcionar em primeira convocação, será convocada outra uma hora depois, a qual poderá se realizar com qualquer número, salvo casos previstos no presente Estatuto.

Artigo 14º - Realiza-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias: a) quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente; b) a requerimento dos sócios em número de 10% (dez por cento) devidamente quites com a tesouraria, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Parágrafo único: A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios, não poderá opor-se o Presidente da Sociedade, que terá de promover sua realização dentro de cinco dias, contados da entrega do requerimento na Secretaria. Na falta de convocação, pelo Presidente, fa-la-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberaram realizar.

Artigo 15º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Artigo 16º - A Assembléia Geral Ordinária, se realizará anualmente no quarto domingo de setembro, onde será tratado qualquer assunto do interesse da Sociedade, especialmente a prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal.

Do Patrimônio da Sociedade

Artigo 17º - Constitui o Patrimônio da Sociedade: a) as contribuições dos sócios; b) as doações e legados; c) os bens e valores adquiridos e os pelos mesmos produzidos; d) de juros de títulos e depósitos.

Artigo 18º - As despesas da Sociedade correrão pelas seguintes rubricas: a) ensino técnico profissional; b) despesas gerais; c) expediente; d) representação; e) despesas de conservação; f) previdência e seguros sociais; g) honorários e comissões; h) despesas diversas; i) assistência social, judiciária.

Artigo 19º - A administração do patrimônio da Sociedade, constituída pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à Diretoria.

Artigo 20º - Os títulos de renda, bem como os bens móveis e imóveis de grande valor, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Artigo 21º - No caso de extinção da Sociedade, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, o seu patrimônio terá destino que a mesma Assem-

fls.4

bléia determinar, a uma entidade do mesmo gênero.

Da Administração

Artigo 22º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para os cargos de um Presidente e Vice-Presidente, um Secretário e um segundo Secretário, e um Tesoureiro e um segundo Tesoureiro, para um período de dois (2) anos.

§ 1º - Ao Presidente caberá representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 2º - O Secretário assina juntamente com o Presidente as atas, resoluções e expediente e o Tesoureiro assina, juntamente com o Presidente os papéis de valores.

Artigo 23º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira da entidade. A sua substituição, no caso de impedimentos do titular, será feita pelos respectivos suplentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - A base territorial da Sociedade é o município de Pinhalzinho e municípios vizinhos como Modelo, Saudades e Nova Erechim.

Artigo 25º - O presente Estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar esta necessidade, devendo esta reforma ser feita por uma Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites.

Artigo 26º - A Diretoria poderá criar Departamentos dentro da Sociedade com regimento próprio, ad referendum da Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi totalmente aprovado em sessão da Assembléia Geral da Fundação realizada no dia 27 de setembro de 1981, e, vai assinada pelos componentes da mesa e o Presidente eleito.

Rubim Albino Melz - Presidente eleito

José Wolschick Neto - Presidente da mesa


Willibaldo Ertel - Secretário

Rafael Bach - Membro da mesa

[Handwritten initials]

RELAÇÃO DA DIRETORIA

SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE PINHALZINHO

Presidente: Rubim Albino Melz

Vice-Presidente: Rafael Bach

Secretário: Willibaldo Ertel

Segundo Secretário: Egídio Stuelp

Tesoureiro: Querino Roque Weber

Segundo Tesoureiro: Remi João Stroehner

Conselho Fiscal: Selvino Frozza

Sérgio Stuelp

Beno Schmatz

Suplentes: Albino Rosset

Ireneo Royer

Erminio Dalla Costa

Pinhalzinho, 18 de maio de 1982.

Rubim Albino Melz
Rubim Albino Melz - Pres.

Willibaldo Ertel
Willibaldo Ertel - Secret.

RELACÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CULTURAL
DOS CANTORES DE PINHALZINHO

- 01- Rafael Bach - Funcionário Público
- 02- Willibaldo Ertel - Advogado
- 03- Lauro Bach - Agricultor
- 04- Pedro Fridolino Werlang - Aposentado
- 05- Waldemar Jacob Franken - Operário
- 06- Bene Schmatz - Agricultor
- 07- Selvino Frozza - Comerciante
- 08- Egidio Stülp - Operário
- 09- Ireneo Royer - Sapateiro
- 10- Querino Roque Weber - Operário
- 11- Ermínic Dalla Costa - Industrialista
- 12- Zeno Mahl - Barbeiro
- 13- Sergio Stülp - Operário
- 14- Lauri Floss - Operário
- 15- Luiz Floss - Agricultor
- 16- Lianeí Romana Puhl - Operária
- 17- Salete Ely - Doméstica
- 18- Valério Braun - Contador
- 19- Olibio Köhnlein - Agricultor
- 20- Theobaldo Schmatz - Agricultor
- 21- José Waldemar Kleinschmidt
- 22- Nativo Orth - Agricultor
- 23- Milton Lang - Agricultor
- 24- Amandio Bamberg - Comerciante
- 25- Ernani E. Horvath - Radialista
- 26- Arne Brama - Aposentado
- 27- Ella Schvaab - Doméstica
- 28- Nair Simon Ströher - Industrialista
- 29- Miriam Grando - Comerciante
- 30- Idacir Grando - Comerciante
- 31- Dalira Stülp - Doméstica
- 32- Clarice Inês Utzig - Doméstica

- 33-Egídio A. Rossett - Comerciante
34-Albino Rossett - Comerciante
35-Remi J.Ströher - Industrialista
36-Ary Fiorini - Coletor
37-Rubim Albino Melz - Funcionário Público
38-Emelda Luiza Melz - Doméstica
39-Gertrudes E.Kolling - Doméstica
40-Maria Ana Eckert - Doméstica
41-Cristina Ana Kronbauer - Doméstica
42-Cecilia A.Floss - Doméstica
43-Therzina Olga Utzig - Doméstica
44-J.M.Lorenzini - Operário
45-José Wolschick Neto - Prefeito Municipal
46-Lea Maria Weis Wolschick - Professora
47-Vitêlio Fiorini - Operário
48-Ademar Zancanaro - Comerciante
49-Robert Mhlbach - Aposentado
50-P^o Jerônimo Finkler - Vigário da Paróquia
51-Aceni Simon - Operária
52-Licínio Constante - Funcionário Público
53-Roque Oberherr - Funcionário Público
54-Cirio Schneider - Funcionário Público

Pinhalzinho, 18 de maio de 1982.



Presidente